

Tax News Flash n.º 11/2013

Getting to the point

IVA - Regime de contabilidade de caixa (“regime de IVA de caixa”)

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 71/2013, de 30 de Maio, que aprova o regime de IVA de caixa.

Podem optar pelo regime de IVA de caixa os sujeitos passivos que, no ano civil anterior, não tenham excedido um volume de negócios, para efeitos de IVA, de € 500.000, estejam registados para efeitos deste imposto há, pelo menos, 12 meses e tenham a situação tributária regularizada.

O imposto relativo às operações abrangidas por este regime é exigível no momento do recebimento (ainda que antecipado) total ou parcial do preço, pelo montante recebido. O regime de IVA de caixa prevê que a exigibilidade do imposto ocorra também no 12º mês posterior à data da emissão da factura, caso o recebimento não tenha ocorrido em momento anterior.

Os sujeitos passivos enquadrados no presente regime apenas podem deduzir o imposto incorrido quando tenham na sua posse factura-recibo ou recibo comprovativo do pagamento ou no 12º mês posterior à data da emissão da respectiva factura (nas situações em que o pagamento desta não tenha ocorrido em momento anterior).

A opção por este regime deve ser efectuada por via electrónica, no Portal das Finanças, até ao dia 31 de Outubro de cada ano, produzindo efeitos no mês de Janeiro do ano seguinte.

O regime de IVA de caixa entra em vigor a 1 de Outubro de 2013, sendo que a opção por este regime deve ser efectuada até 30 de Setembro de 2013.

Com a entrada em vigor deste regime, são revogados os regimes de caixa específicos de determinados sectores hoje em vigor.

“Deloitte” refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados, conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os aproximadamente 182.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a “Rede Deloitte”). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advêm da tomada de decisões baseada nesta publicação.



Consulte [aqui](#) o Decreto-Lei n.º 71/2013, de 30 de Maio.

Para mais informações, contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt